

Um Olhar sobre as Mais-Valias Decorrentes da Venda da Anadarko à Total

- Há Necessidade de Transparência na Gestão dos Recursos Provenientes das Mais-Valias

1. Contexto

Num comunicado de imprensa publicado através da sua página¹, a Total S.A. anunciou, a 30 de Setembro de 2019, que finalizou a aquisição da participação da Anadarko referente ao projecto de Gás Natural Liquefeito (GNL) em Moçambique. A Anadarko detinha 26,5% do projecto Mozambique LNG.

Lê-se no comunicado que esta transação, cujo preço é de USD 3,9 mil milhões, teve lugar após a Total ter alcançado um acordo vinculativo com a Ocidental a 3 de Maio de 2019 para adquirir activos da Anadarko em África, nomeadamente em Moçambique, Argélia Gana e África do Sul, tendo assinado um contrato de compra e venda a 3 de Agosto de 2019.

De acordo com o PCA da Total, o projecto Moçambique LNG encaixa-se perfeitamente na estratégia da empresa e expande a posição da mesma no que concerne ao gás natural liquefeito. A Total comprometeu-se a trazer as capacidades humanas, técnicas, financeiras e de marketing necessárias para fortalecer ainda mais a execução do projecto, com fortes bases estabelecidas pela Anadarko.²

O referido projecto, de um investimento global de cerca de USD 23 mil milhões, é o primeiro de desenvolvimento de gás natural liquefeito em terra em África, e será liderado pela Total com 26,5% de participação. As restantes partes são detidas pelas seguintes empresas: Empresa Moçambicana de Hidrocarbonetos (ENH), com 15%, Mitsui E&P Mozambique Area1 Ltd (20%), ONGC Videsh Ltd (10%), Beas Rovuma Energy Mozambique Limited (10%), BPRL Ventures Mozambique B.V. (10%) e PTTEP Mozambique Area 1 Limited (8,5%).

O projecto inclui o desenvolvimento dos campos de golfinho e atum, localizados na Área *offshore* 1, e a construção de uma planta de liquefação de dois trens com capacidade de 12,9 milhões de toneladas por ano. A Área 1 contém mais de 60 Triliões de Pés Cúbicos (TCF) de recursos de gás, dos quais 18 TCF serão desenvolvidos com os dois primeiros trens. A Decisão Final de Investimento (FID, sigla inglesa) no projecto Mozambique LNG foi anunciada a 18 de junho de 2019 e o projecto deverá

¹ <https://www.total.com/en/media/news/press-releases/total-closes-acquisition-anadarkos-shareholding-mozambique-lng>

² <https://www.bloomberg.com/news/articles/2019-08-16/total-says-anadarko-s-mozambique-lng-project-is-a-perfect-fit>

entrar em produção até 2024.

Prevê-se que a aquisição dos 26,5% da Anadarko pela Total gere para Moçambique, ainda em 2019, receitas sobre ganhos de capital de USD 880 milhões.³ Porém, o destino que se pretende dar a estas receitas é questionável, há despesas que não devem ser cobertas com receitas extraordinárias.

2. Análise

Tributação sobre as Mais-Valias/Ganhos de Capital

As normas de determinação de mais-valias em Moçambique resultam da conjugação de duas categorias de imposto sobre rendimento: **as categorias de Imposto sobre Rendimento de Pessoas Colectivas, IRPC, através da Lei nº 19/2013, de 23 de Setembro, e de Imposto sobre Rendimento de Pessoas Singulares, IRPS, através da Lei nº 20/2013, de 23 de Setembro. De acordo com o Artigo 40, ponto 3, alínea d) da Lei 20/2013 de 23 de Setembro, sobre determinação das mais-valias, é tributado 55% do valor quando as partes sociais ou outros valores imobiliários são detidos durante 60 ou mais meses, que é o caso da Anadarko.**

A taxa a ser usada no sector extractivo é estabelecida através da Lei nº 27/2014, de 23 de Setembro, que estabelece o regime específico de tributação e benefícios fiscais das operações petrolíferas. O Artigo 29 da referida lei estabelece que os ganhos obtidos por não residentes em território moçambicano, com ou sem estabelecimento estável resultante da alienação onerosa ou gratuita de direitos petrolíferos, são tributados como **mais-valias à taxa de 32%.**

Tendo em conta que o contrato de concessão para pesquisa e produção entre a Anadarko e o Governo de Moçambique foi assinado em 2006 (mais de 60 meses), **e aplicando o Artigo 29.1 da Lei nº 27/2014, de 23 de Setembro a taxa de 32% irá recair sobre 55% das mais-valias.**

Este valor deve ser pago 30 dias após a alienação dos direitos petrolíferos, tendo em conta a fórmula abaixo

Onde:

MV – Valor do Imposto sobre as Mais-Valias;

VR – Valor de Realização;

VA – Valor de Aquisição;

Tpd – Taxa Referente ao período de detenção de activos;

Tlu – Taxa única de incidência do valor

Importa realçar que a aquisição da Anadarko efectivou-se em dois momentos. O primeiro momento refere-se à aquisição da Anadarko pela Ocidental e o segundo momento é referente à

³ <http://opais.sapo.mz/total-pagou-usd-39-biloes-na-compra-dos-activos-da-anadarko-em-mocambique>

aquisição da Anadarko pela Total S.A. (à Ocidental). No entanto, não está claro até ao momento que tratamento será dado às respectivas operações e sobre qual das transações irá recair a taxa de 32%.

Gestão de Receitas Provenientes das Mais-Valias

As receitas provenientes da tributação das mais-valias são consideradas receitas extraordinárias e o uso destas tem merecido um tratamento especial definido na lei do orçamento.

A Lei do Orçamento do Estado para 2019 define, no Artigo 5, que o Governo está autorizado a usar os recursos adicionais e/ou extraordinários para acorrer as despesas de investimento, redução da dívida e situações de emergência.

Porém, parte do destino definido pelo executivo para as receitas provenientes das mais-valias⁴ não se enquadra nas directrizes apontadas pela lei acima referida, conforme os argumentos abaixo:

Suprir o défice do custo da realização das eleições de 2019 – as despesas para a realização de eleições devem, por regra, ser incluídas na categoria de despesas de funcionamento e não se trata de dívidas nem situação de emergência. Note-se que a classificação das despesas com eleições na rubrica de despesas de investimento contraria a prática dos outros anos eleitorais quando estavam correctamente classificadas em despesas de funcionamento. Numa nota datada de 31 de Março de 2019 intitulada *Orçamento de Estado para 2019 é Excessivo – Contas da CNE devem ser Auditadas e seus Pareceres Tornado público*⁵, o CIP chamou atenção para o facto de se estar a sobreavaliar as despesas de investimento e, portanto, a subavaliar as despesas de funcionamento onde, de facto, deveriam ser contabilizadas.

Tendo em consideração que a lei de orçamento autoriza o governo a financiar despesas de investimento e não de financiamento, não se percebe a racionalidade de incluir as despesas de eleições como um dos destinos da aplicação do valor das mais-valias.

Pagamento das dívidas às empresas nacionais – este é um dos argumentos que se enquadra perfeitamente na lei do orçamento sobre recursos extraordinários. Porém, no relatório sobre o pagamento de dívida atrasada aos fornecedores de bens e serviços⁶ já estava previsto o pagamento de 6.915,3 mil milhões de meticais (%39 do Orçamento do Estado e %60,9 provenientes das mais-valias da transação entre a Eni e Exxon Mobil).

Por forma a garantir uma materialização transparente do pagamento destas dívidas, é importante mencionar quanto destas mais-valias se pretende usar para o pagamento das dívidas aos fornecedores e qual é o critério que será usado. Isso irá servir como instrumento para a monitoria da aplicação destes mesmos valores.

4 <http://opais.sapo.mz/nyusi-aponta-tres-caminhos-para-os-880-milhoes-de-dolares-de-maisvalias>

5 <https://cipmoz.org/wp-content/uploads/2019/03/ORC%CC%A7AMENTO-PARA-ELEIC%CC%A7O%CC%83ES-1.pdf>

6 <http://www.mef.gov.mz/index.php/documentos/anuncios-e-comunicados/713--118/file>

Suprir défice fiscal decorrente das medidas tomadas para fazer face aos estragos provocados pelo ciclone Idai na economia – sobre este ponto subentende-se que se trata de situações de emergência. No entanto, é preciso realçar a necessidade de se fazer um levantamento do referido défice fiscal decorrente do Idai e tornar a informação pública. Não se percebe de que valor efectivamente se trata e se houve um estudo que comprove esse valor.

Ademais há um compromisso assumido pelos doadores no âmbito da Conferência Internacional de Doadores realizada na cidade da Beira no dia 31 de Maio,⁷ de desembolsar cerca de 1,2 mil milhões de USD (cerca de 1/3 do valor solicitado pelo Governo), e neste encontro o Director do Gabinete de Reconstrução pós-Idai, Francisco Pereira, explicou que “os 3,2 mil milhões de USD solicitados pelo Governo são para um programa de reconstrução de 5 anos ou mais, portanto para os próximos dois anos, o dinheiro que recebemos é suficiente (...)”⁸.

O Relatório de Execução Orçamental de Janeiro a Junho de 2019 aponta que os ciclones Idai e Kenneth afectaram a capacidade produtiva do sector da agricultura e destruíram infraestruturas dos sectores de transporte, comunicação, e turismo, obrigando a revisão das previsões preliminares e apontando para uma desaceleração do PIB real para 2,5% em 2019 sem, no entanto, mencionar as perdas fiscais decorrentes destas calamidades naturais.

Por último, mencionou-se as reservas orçamentais como destino do valor referente à tributação das mais-valias mas não se fez menção aos critérios de gestão das mesmas. Atendendo que ainda não foi estabelecido o Fundo Soberano em Moçambique, que seria o mecanismo usado para tal, esta intenção não fica clara.

3. Considerações Finais

Do exposto acima e, existindo fundamentos legais bem definidos, conclui-se que é preciso clarificar as nuances que serão consideradas no cálculo do valor do imposto sobre as mais-valias, por forma a garantir transparência a este processo.

Tratando-se de recursos extraordinários, há necessidade de seguir as directrizes estabelecidas nos dispositivos legais sobre o assunto, sob pena dos mesmos serem usados para despesas que não irão trazer benefícios adicionais e servir para satisfazer os interesses individuais ou de grupos que controlam o processo.

Finalmente, se não forem estabelecidos critérios claros para o uso do valor proveniente das mais-valias, tendo em conta as boas práticas, as mesmas não irão servir ao fim último de satisfazer as necessidades da geração actual e vindoura.

Importa realçar que não é a primeira vez que o país encaixa receitas proveniente da tributação de mais-valias. A mais recente ocorreu em 2017 quando o país arrecadou USD 352 milhões em impostos sobre as mais-valias. Porém, a gestão das mesmas é feita de forma pouco clara levantando questões relacionadas com transparência.

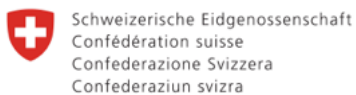
⁷ Jornal da Noite STV de 1 de Junho de 2019 (<https://www.youtube.com/watch?v=JGDUhBEGHDM>)

⁸ idem



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Anticorrupção - Transparência - Integridade

Parceiros:



Schweizerische Eidgenossenschaft
Confédération suisse
Confederazione Svizzera
Confederaziun svizra

Embaixada da Suíça em Moçambique



OXFAM



EMBAIXADA DA NORUEGA



Reino dos Países Baixos



Informação editorial

Director: Edson Cortês

Autora: Inocência Mappede

Revisão de pares: Celeste Banze, Edson Cortes e Kim Harnack.



Revisão Linguística: Percida Langa

Equipa técnica: Baltazar Fael, Borges Nhamire, Ben Hur Cavelane, Celeste Banze, Inocência Mappede, Stélio Bila


Propriedade: Centro de Integridade Pública

Maquetização: Liliana Mangove

Rua Fernão Melo e Castro,
Bairro da Sommerschild, nº 124
Tel: (+258) 21 499916 | Fax: (+258) 21 499917
Cel: (+258) 82 3016391

 @CIP.Mozambique  @CIPMoz

www.cipmoz.org | Maputo - Moçambique

 + 258 84 389 0584